

RESOLUÇÃO CSR Nº 029 DE 7 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a atualização das tarifas dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e dos outros preços públicos do SAAE do Município de Guapé/MG.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO**, no uso de suas atribuições, considerando a competência do conselho, tal como estabelecida no art. 32, IV do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), segundo o qual compete ao conselho “deliberar e sugerir, quando for o caso, sobre a revisão, reajuste e instituição de novos valores das taxas, tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico”, considerando as diretrizes e a metodologia estabelecida na Resolução nº 013, de 2022, considerando a observância ao disposto na Resolução nº 011, de 2022, considerando as solicitações contidas no Ofício nº 014/2023, oriundo do SAAE do Município de Guapé/MG, considerando todos os documentos apresentados e constantes no processo respectivo, inclusive a Nota Técnica nº 008/2023, elaborada pela equipe técnica da ARISMIG, e considerando a reunião de deliberação dos membros do Conselho Superior de Regulação, realizada em 4 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam automaticamente aplicáveis ao SAAE de Guapé/MG os novos valores das tarifas dos serviços de água, esgoto e dos outros preços públicos, em decorrência da atualização inflacionária referente à Cesta de Índices, no percentual de 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento), conforme previsto na Nota Técnica nº 008/2023, observando-se o disposto no art. 39, **caput**, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou seja, poderão ser aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. A tarifa de esgotamento sanitário corresponde a 30% (trinta inteiros por cento) da tarifa de consumo de água, aplicável a todas as categorias.

RESOLUÇÃO CSR Nº 029 DE 7 DE JULHO DE 2023

Art. 2º Ficam automaticamente aplicáveis ao SAAE de Guapé/MG os novos valores das tarifas de água e esgoto (consumo estimado), em decorrência da atualização inflacionária referente à Cesta de Índices, no percentual de 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento), conforme previsto na Nota Técnica nº008/2023, observando-se o disposto no art. 39, **caput**, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou seja, poderão ser aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança, 7 de julho de 2023.



CÉSAR LIMA DE PAULA
Presidente do Conselho Superior de Regulação

RESOLUÇÃO CSR Nº 029 DE 7 DE JULHO DE 2023